LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

"Institui o Programa "Rota Segura: Travessia Iluminada" no Município de Natal, dispõe sobre a instalação de iluminação de alta intensidade e sinalização inteligente em faixas de pedestres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES

Art. 1º Fica instituído o **Programa Rota Segura: Travessia Iluminada**, com o objetivo de reduzir o índice de atropelamentos e aumentar a segurança subjetiva e objetiva dos pedestres no período noturno.

Art. 2º O programa consistirá na instalação de sistemas de iluminação específica de LED, com temperatura de cor e angulação voltadas exclusivamente para a área da faixa de pedestres, garantindo contraste e visibilidade total do cidadão em travessia.

Art. 3º Terão prioridade na implementação das "Rotas Seguras" os trechos situados em um raio de até 300 (trezentos) metros de:

- I - Unidades de saúde e hospitais com funcionamento 24h;
- II - Instituições de ensino (escolas, faculdades e polos universitários);
- III - Terminais de integração e paradas de ônibus de alto fluxo;
- IV - Centros de convivência de idosos e praças públicas.

CAPÍTULO II - DOS PADRÕES TÉCNICOS E INOVAÇÃO

Art. 4º Os pontos de travessia contemplados pelo programa deverão apresentar,

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

preferencialmente:

- I - **Iluminação de Contraste:** Uso de luz branca (fria) sobre a faixa para diferenciá-la da iluminação amarela convencional das vias, se houver;
- II - **Sinalização Vertical Luminosa:** Placas de "Pare" ou "Travessia de Pedestres" com retroiluminação ou LEDs piscantes;
- III - **Pintura Termoplástica:** Uso de material refletivo de alta durabilidade na demarcação horizontal.

Art. 5º Em vias de grande fluxo de veículos e baixa visibilidade, o Município poderá instalar **sensores de presença** que aumentam a intensidade da luz da faixa automaticamente quando um pedestre se aproxima para atravessar.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Poder Executivo publicará semestralmente o cronograma de expansão do programa, priorizando as vias com maior histórico de acidentes, conforme dados do STTU (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana de Natal não pode ser pensada apenas para quem está dentro dos veículos. O pedestre é a parte mais vulnerável do sistema viário, e a escuridão é a maior aliada dos acidentes e da criminalidade.

1. Proteção à Vida e Redução de Gastos Públicos: Um atropelamento gera custos altíssimos para o sistema de saúde e previdência. Investir em iluminação de travessia é uma medida preventiva que salva vidas e economiza recursos públicos a longo prazo.

2. Segurança da Mulher e do Estudante: Muitas trabalhadoras e estudantes que retornam para casa à noite sentem medo ao atravessar vias mal iluminadas. A "Travessia Iluminada" cria um corredor de segurança, desestimulando abordagens criminosas em pontos de espera e travessia.

3. Visibilidade Técnica para o Mandato: Este projeto permite que o vereador Léo Souza atue diretamente na fiscalização das ruas. Ao identificar uma faixa apagada em frente a uma escola na Zona Norte, ele terá o instrumento legal para exigir a inclusão daquele ponto no Programa Rota Segura.

4. Modernização do Parque Tecnológico: Natal já iniciou a transição para o LED, mas este projeto vai além da simples troca de lâmpadas; ele propõe uma **iluminação estratégica e inteligente**, focada no comportamento humano e na segurança viária.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234